



LEI Nº 1.854 DE 16 DE MARÇO DE 2011.

**ALTERA A NOMENCLATURA DA
SUBSEÇÃO ÚNICA E O "CAPUT" DO
ARTIGO 28 CAPÍTULO III, DA LEI
Nº1.740 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE
MACACU .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU, e eu SANCIONO a
seguinte lei :

CONSIDERANDO, as mudanças na Lei, que dispõe sobre a
Estrutura Organizacional do Município de Cachoeiras de Macacu;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal tem o dever
de respeitar os princípios da Administração Pública, dentre eles o da
transparência e publicidade.

Artigo 1º - Fica alterado a Subseção Única e o "CAPUT" do
art.28 do Capítulo III da Empresa Municipal de Transporte Coletivo, que passa a
vigir com a seguinte redação:

**CAPÍTULO III
SUBSEÇÃO ÚNICA**

SERVIÇO MUNICIPAL DO TRANSPORTE URBANO -SMTU

"...Artigo 28 – O Serviço Municipal do Transporte Urbano, é
uma autarquia incumbido de:..."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2011.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal